

## REGULAMENTO

### **ELEIÇÃO DOS ATLETAS MEDALHISTAS OLÍMPICOS DE VOLEIBOL DE QUADRA E VOLEIBOL DE PRAIA PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA ELEITORAL DA CBV EM 2025 REFERENTE A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA PARA O QUADRIÊNIO 2025 - 2029**

A eleição dos Atletas Medalhistas olímpicos de voleibol de quadra e voleibol de praia para participação na Assembleia Geral Eleitoral da CBV que será realizada no 1º quadrimestre de 2025 obedecerá às determinações descritas neste regulamento, no Regimento Interno das Assembleias Gerais, no Estatuto da CBV e na legislação vigente.

#### **1) FORMATO DA ELEIÇÃO:**

- 1.1** Deverão ser eleitos 08 (oito) atletas medalhistas olímpicos, maiores de 21 (vinte e um anos) à época da Assembleia Geral, sendo: 04 (quatro) atletas de voleibol de quadra, dos quais, 2 (dois) do gênero masculino e 2 (dois) do gênero feminino; e 4 (quatro) atletas de voleibol de praia, sendo 2 (dois) do gênero masculino e 2 (dois) do gênero feminino, para composição da Assembleia Geral Eleitoral da CBV de 2025, referente a eleição da presidência e vice-presidência da CBV para o quadriênio 2025 – 2029, nos termos do Estatuto da CBV.
- 1.2** Somente poderão participar da eleição, tanto como candidato quanto como eleitor, atletas brasileiros que sejam medalhistas em qualquer edição dos Jogos Olímpicos, na modalidade de voleibol de quadra ou voleibol de praia.
- 1.3** O eleitor ou candidato somente poderá participar da eleição dos atletas da modalidade na qual foi medalhista olímpico, ou seja, o(a) atleta medalhista olímpico(a) na modalidade de voleibol de quadra só poderá se candidatar e/ou votar na eleição dos(as) atletas medalhistas olímpicos(as) de voleibol de quadra e o(a) atleta medalhista olímpico(a) na modalidade de voleibol de praia só poderá se candidatar e/ou votar na eleição dos(as) atletas medalhistas olímpicos(as) de voleibol de praia. Caso o(a) eleitor(a) ou candidato(a) tiver sido medalhista olímpico(a) nas duas modalidades (Quadra e Praia), o(a) mesmo(a) terá que optar em qual modalidade irá participar da eleição, sendo vedada a participação nas 2 (duas) eleições.
- 1.4** Cada eleitor, obrigatoriamente, deverá votar em somente 01 (um) candidato, que deverá ser do mesmo gênero e da mesma modalidade em que for medalhista olímpico. Ou seja, o eleitor do gênero masculino só poderá votar em um único candidato, que deverá ser, obrigatoriamente, do gênero masculino e da mesma modalidade em que for medalhista

olímpico. Da mesma forma, a eleitora do gênero feminino só poderá votar em uma única candidata, que deverá ser, obrigatoriamente, do gênero feminino e da mesma modalidade em que for medalhista olímpica.

**1.5** Serão eleitos os 2 (dois) candidatos de cada gênero (masculino/feminino) e de cada modalidade (voleibol de quadra/voleibol de praia), que receberem o maior número de votos, totalizando assim 8 (oito) atletas medalhistas olímpicos eleitos, 4 (quatro) atletas de voleibol de quadra, sendo 02 (dois) do gênero masculino e 2 (dois) do gênero feminino e 4 (quatro) atletas de voleibol de praia, sendo 2 (dois) do gênero masculino e 2 (dois) do gênero feminino.

**1.6** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso entre os empatados.

**1.7** A eleição será realizada de forma on-line através da plataforma de votação ELEJA ONLINE, em link específico que será fornecido previamente aos atletas, junto com login e senha.

**1.8** Ficam impedidos de participação no processo eleitoral, tanto como eleitores quanto como candidatos, os atletas e ex-atletas medalhistas em qualquer edição dos Jogos Olímpicos, na modalidade de voleibol de quadra ou voleibol de praia, que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, inclusive antidopagem, COB, CBV, FIVB ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional.

## **2) DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ATLETAS MEDALHISTAS OLÍMPICOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO E DESTE REGULAMENTO**

**2.1** A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV deverá divulgar no site oficial da Entidade, até o dia 30 de abril de 2024, este regulamento juntamente com o Edital de Convocação e a lista com o nome de todos os atletas medalhistas olímpicos aptos a participar da eleição como eleitores e/ou como candidatos.

## **3) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA VOTAÇÃO:**

**3.1** Somente estarão aptos para votar os atletas ou ex-atletas medalhistas em qualquer edição dos Jogos Olímpicos, na modalidade de voleibol de quadra ou voleibol de praia.

**3.2** Os atletas com condição de participar da eleição, que manifestarem interesse, nos termos do presente Regulamento, deverão se cadastrar através do link: <https://forms.office.com/r/qc2GKRhYRR> até o dia **31 de maio de 2024**. O link e as informações de login e senha para acesso à plataforma serão enviados por e-mail e SMS no dia 7 de junho

de 2024 (sexta-feira), e, também, via WhatsApp, no dia 10 de junho de 2024 (segunda-feira), antes do início da abertura para votação.

**3.3** Caso ocorra algum problema na realização do cadastro, o eleitor apto a votar deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: [governanca@volei.org.br](mailto:governanca@volei.org.br).

#### **4) REGISTRO DE CANDIDATURA:**

**4.1** Os atletas medalhistas olímpicos que desejarem se candidatar a vaga para participação na Assembleia Geral Eleitoral da CBV, referente a eleição de Presidente e Vice-Presidente da CBV para o quadriênio 2025 – 2029, que será realizada no 1º quadrimestre de 2025, deverão enviar o documento de registro de candidatura em anexo (**ANEXO I**), devidamente preenchido e assinado, por e-mail, para o endereço eletrônico: [governanca@volei.org.br](mailto:governanca@volei.org.br) **até às 23:59h do dia 31 de maio de 2024.**

#### **5) DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS:**

**5.1** A divulgação da lista com o nome de todos os candidatos que participarão da eleição será feita no site da CBV ([www.cbv.com.br](http://www.cbv.com.br)) **até o dia 3 de junho de 2024.**

#### **6) ELEIÇÃO:**

**6.1** A eleição será realizada no dia **10 de junho de 2024**, no período das 10:00hs às 17:00hs.

**6.2** A votação será realizada através da plataforma de votação ELEJA ONLINE pelos atletas medalhistas olímpicos que efetuaram seu cadastro conforme item 3.2.

#### **7) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:**

**7.1** O resultado final da votação, com o nome dos 08 atletas medalhistas olímpicos eleitos, será divulgado e publicado no dia **10 de junho de 2024** no site da CBV e em Nota Oficial da Entidade, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.

**7.2** A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

#### **ANEXO I – REGISTRO DE CANDIDATURA**

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

*Radamés Lattari Filho*  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**  
**Radamés Lattari Filho**  
**Presidente**

**ANEXO I**

**REGISTRO DE CANDIDATURA**

**ELEIÇÃO DOS ATLETAS MEDALHISTAS OLÍMPICOS DE VOLEIBOL DE QUADRA E VOLEIBOL DE PRAIA  
PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA ELEITORAL DA CBV EM 2025**

<b>JOGOS OLÍMPICOS EM QUE FOI MEDALHISTA / ANO:</b>		
<b>MODALIDADE:</b> (    ) VOLEIBOL DE QUADRA                            (    ) VOLEIBOL DE PRAIA		
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		<b>Nº DE REGISTRO CBV:</b>
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>CEL: (    )</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ASSINATURA:</b>		